PROJETO DE INDICAÇÃO Nº141/ 2025

Considerando que o empreendedorismo feminino é um importante instrumento para a autonomia econômica das mulheres, permitindo a geração de renda e a conciliação entre trabalho e vida familiar;

Considerando que o pagamento do IPTU, somado aos custos de formalização do MEI, taxas adicionais e exigências tributárias, pode representar um peso significativo no orçamento de pequenas empreendedoras, tornando-se um obstáculo para sua independência financeira, crescimento profissional e manutenção de seus negócios;

Considerando que a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para mulheres microempreendedoras que utilizam suas residências para fins comerciais pode estimular o crescimento de pequenos negócios e fortalecer a economia local;

Considerando que a medida visa incentivar a formalização de empreendimentos femininos, possibilitando que mais mulheres acessem crédito e capacitação, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero no mercado de trabalho;

Considerando que a isenção do IPTU já é uma realidade em algumas cidades brasileiras como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento do pequeno empresariado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a isenção do IPTU para mulheres microempreendedoras individuais (MEI) que utilizam suas residências para atividades econômicas.

Salvador, 24 de março de 2025.

ISABELA SOUSA